



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 147/2025

Aos 7 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº26/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº26/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.404.989/0001-48	Telefone: (99) 8517-4168
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão	E-mail: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM
Representante Legal: Nicanor Jales Neto	
RG:	
CPF: 753.262.053-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	FARMACE	frasco	8.400,00	R\$ 5,89	R\$ 49.476,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado	FARMACE	frasco	2.100,00	R\$ 5,89	R\$ 12.369,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 20x5,5 c/100	SOLIDOR	cxS	9.600,00	R\$ 5,07	R\$ 48.672,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agulhas 20x5,5 c/100	SOLIDOR	cxS	2.400,00	R\$ 5,07	R\$ 12.168,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 25x7,0 c/100	SOLIDOR	cxS	12.800,00	R\$ 6,47	R\$ 82.816,00
19	Agulhas 40x 12 c/100	SOLIDOR	cxS	10.000,00	R\$ 6,94	R\$ 69.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	22219
PROC:	147 / 2025
Ass:	

22	Álcool 99,5% 1 L	JALLES	litros	1.200,00	R\$ 24,39	R\$ 29.268,00
26	Algodão Ortopédico 8CM X 1,20 M	ORTOM	DUZIA	2.000,00	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
28	Algodão Ortopédico 12CM X 1,00 M	ORTOM	DUZIA	3.000,00	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
29	Algodão Ortopédico 15CM X 1,80 M	ORTOM	DUZIA	3.000,00	R\$ 8,61	R\$ 25.830,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	SHALON	cxs	640,00	R\$ 67,70	R\$ 43.328,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	SHALON	cxs	160,00	R\$ 67,70	R\$ 10.832,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	SHALON	cxs	160,00	R\$ 110,55	R\$ 17.688,00
45	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	V&E	dzs	6.000,00	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	V&E	dzs	8.000,00	R\$ 6,06	R\$ 48.480,00
49	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	POLARFIX	cxs	300,00	R\$ 36,98	R\$ 11.094,00
51	Atadura gessada 15 cm x 3m c/20	POLARFIX	cxs	300,00	R\$ 40,85	R\$ 12.255,00
52	Atadura gessada 20 cm x 4m c/20	POLARFIX	cxs	300,00	R\$ 70,50	R\$ 21.150,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fralda Adulto G C/8 Unidades.	CREMER	Pacote	700,00	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
77	Povidine Tópico Antisséptico 1 L	RIO QUIMICA	Litro	720,00	R\$ 44,55	R\$ 32.076,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	64.000,00	R\$ 4,96	R\$ 317.440,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	16.000,00	R\$ 4,96	R\$ 79.360,00
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	FRESENIUS	Frasco	32.000,00	R\$ 4,52	R\$ 144.640,00
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	FRESENIUS	Frasco	8.000,00	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	40.000,00	R\$ 4,11	R\$ 164.400,00
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	10.000,00	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	12.000,00	R\$ 7,12	R\$ 85.440,00
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	19.200,00	R\$ 5,76	R\$ 110.592,00
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	FRESENIUS	Frasco	4.800,00	R\$ 5,76	R\$ 27.648,00
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	REAL MINAS	pct	3.200,00	R\$ 17,12	R\$ 54.784,00
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	REAL MINAS	pct	800,00	R\$ 17,12	R\$ 13.696,00
118	Dreno de Penrose NR 04	WALTEX	Duzia	240,00	R\$ 28,74	R\$ 6.897,60
136	Lâmina p/ bisturi nº. 10 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	R\$ 31,07	R\$ 6.214,00
137	Lâmina p/ bisturi nº. 11 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00
139	Lâmina p/ bisturi nº. 21 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
142	Lâminas de bisturi nº 24 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	800,00	R\$ 34,91	R\$ 27.928,00
144	Máscara tripla descartável c/100	KESTAL	Caixa	4.000,00	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
148	Nylon 3.0 c/ agulha	SHALOM	Caixa	600,00	R\$ 23,38	R\$ 14.028,00
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seringa descartável 20ml c/agulha	LABOR IMPORT	Unid.	96.000,00	R\$ 0,52	R\$ 49.920,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Seringa descartável 20ml c/agulha	LABOR IMPORT	Unid.	24.000,00	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
Valor Total					R\$ 1.836.565,60	



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	2254
PROC:	147 / 2025
Ass:	

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº26/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 7 de Janeiro de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395
Assinado de forma digital
por IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

**DUTRAFARMA
HOSPITALAR
LTDA:**
07404989000148

Nicanor Jales Neto
CPF nº 753.262.053-00
BENEFICIÁRIO

Assinado digitalmente por DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA:07404989000148
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158,
OU=ID SingularID Multipla, CN=DUTRAFARMA
HOSPITALAR LTDA:07404989000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.07 19:01:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-005 001.08 244 0033
2067 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA
ESCOLA.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0.0.1.660.0-005 001.08 244 0033 2069 0000 MANUT. E
FUNC. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001.08 244 0033
2162 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.0.0.1.660.0-005 001.DATA DA ASSINATURA: Central do
Maranhão/MA., 09 de Janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: MARILENE
MENDES CASTRO Secretária Municipal de Assistência
Social.Representante legal do CONTRATANTE.S L DE CASTRO -
ME.CNPJ/MF sob o nº 04.601.963/0001-00.SOLANGE LOBATO DE
CASTRO-Proprietário

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 74d33cbd25e36f955b25b510813824af

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 019/2025-CPL.**

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 019/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 974053/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100220-39 - Programa: Moradia Digna. ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025. LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025. PUBLICADO: JORNAL EXTRA- SEXTA-FEIRA, 09 de janeiro de 2026. PÁGINA 33. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 1b92427ebf60f64590bcaeeae56f5363

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 147/2025

Aos **7 de Janeiro de 2026**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de

materiais e insumos hospitalares., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 07.04.989/0001-48	Telefone: (99) 8517-4168
Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão	
E-mail: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM	
Representante Legal: Nicanor Joles Neto	
RG:	
CPF: 753 262 053-00	

MATERIAL E/OU SERVICOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado.	FARMACE	frasco	8.400,00	R\$ 5,89	R\$ 49.476,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Água destilada c/ 500 ml, sistema fechado.	FARMACE	frasco	2.100,00	R\$ 5,89	R\$ 12.369,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 20x5,5 c/100	SOLDOR	cks	8.600,00	R\$ 5,07	R\$ 48.672,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Agulhas 20x5,5 c/100	SOLDOR	cks	2.400,00	R\$ 5,07	R\$ 12.168,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agulhas 25x7,0 c/100	SOLDOR	cks	12.800,00	R\$ 6,47	R\$ 82.616,00
19	Agulhas 40x 12 c/100	SOLDOR	cks	10.000,00	R\$ 6,94	R\$ 69.400,00
22	Alcool 99,5% 1 L	ALLES	litros	1.200,00	R\$ 24,39	R\$ 29.268,00
26	Algodão Ortopédico 8CM x 1,20 M	ORTOM	DUZIA	2.000,00	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
28	Algodão Ortopédico 12CM x 1,00 M	ORTOM	DUZIA	3.000,00	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
29	Algodão Ortopédico 15CM x 1,80 M	ORTOM	DUZIA	3.000,00	R\$ 8,61	R\$ 25.830,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Algodão 0 5/ agulha cx/ 24 und	SHALON	cks	640,00	R\$ 67,70	R\$ 43.328,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Algodão 0 5/ agulha cx/ 24 und	SHALON	cks	160,00	R\$ 67,70	R\$ 10.832,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Algodão 2 0 5/ agulha, Cx/24und	SHALON	cks	160,00	R\$ 110,55	R\$ 17.688,00
45	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	V&P	dzs	6.000,00	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	V&P	dzs	8.000,00	R\$ 6,06	R\$ 48.480,00
49	Atadura gessada 10 cm x 3m c/20	POLARFIX	cks	300,00	R\$ 36,98	R\$ 11.094,00
51	Atadura gessada 15 cm x 3m c/20	POLARFIX	cks	300,00	R\$ 40,85	R\$ 12.255,00
52	Atadura gessada 20 cm x 4m c/20	POLARFIX	cks	300,00	R\$ 70,50	R\$ 21.150,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Fraldas Adulto G C/8 Unidades.	CREMER	Pacote	700,00	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
77	Povidine Tópico Antisséptico 1 L	RIO QUIMICA	Litro	720,00	R\$ 44,55	R\$ 32.076,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,5% 500 mL, sistema fechado.	FRESENIUS	frasco	64.000,00	R\$ 4,96	R\$ 317.440,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Soro fisiológico 0,5%, 500 mL, sistema fechado.	FRESENIUS	frasco	16.000,00	R\$ 4,96	R\$ 79.360,00
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	FRESENIUS	frasco	32.000,00	R\$ 4,52	R\$ 144.640,00
92	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	FRESENIUS	frasco	8.000,00	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 250 mL, sistema fechado.	FRESENIUS	frasco	40.000,00	R\$ 4,11	R\$ 164.400,00
96	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Soro glicosado 5% 250 mL, sistema fechado.	FRESENIUS	frasco	10.000,00	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
98	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Soro glicosado 5% 500 mL, sistema fechado.	FRESENIUS	frasco	12.000,00	R\$ 7,12	R\$ 85.440,00
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringier c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	FRESENIUS	frasco	19.200,00	R\$ 5,76	R\$ 110.592,00
102	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Soro ringier c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	FRESENIUS	frasco	4.800,00	R\$ 5,76	R\$ 27.648,00
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	REAL MINAS	pct	3.200,00	R\$ 17,12	R\$ 54.784,00
115	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 fios pct c/500	REAL MINAS	pct	800,00	R\$ 17,12	R\$ 13.696,00
118	Dreno de Penrose NR 04	WALTECH	Duzia	240,00	R\$ 28,74	R\$ 6.897,60
136	Lâmina pi bisturi nº. 10 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	R\$ 31,07	R\$ 6.214,00
137	Lâmina pi bisturi nº. 11 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00
139	Lâmina pi bisturi nº. 21 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
142	Lâminas de bisturi nº 24 c/100	LABOR IMPORT	Caixa	800,00	R\$ 34,91	R\$ 27.928,00
144	Máscara tripla descartável c/100	KESTAL	Caixa	4.000,00	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
148	Nylon 3,0 c/ agulha	SHALOM	Caixa	6.000,00	R\$ 23,38	R\$ 14.028,00
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Seringa descartável 20ml c/agulha	LABOR IMPORT	Unid.	96.000,00	R\$ 0,52	R\$ 49.920,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Seringa descartável 20ml c/agulha	LABOR IMPORT	Unid.	24.000,00	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
Valor Total						R\$ 1.836.565,60

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade,

conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 7 de Janeiro de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Micanor Jales Neto CPF nº 793.262.053-00 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 22d69fd553ba5ef5390b78edd334f855

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 147/2025

Aos 7 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalares**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas

quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da **Ata de Registro de Preços ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FELIX ∓ CARVALHO LTDA	Telefone: (86) 98805-7135
CNPJ: 18.496.658/0001-00	E-mail: felixcarvalho2@outlook.com
Endereço: Rua Olavo Bilac, 2266, Centro/Sul, Teresina, Piauí	
Representante Legal: Isaias Felix do Nascimento	
RG: 6705884	
CPF: 274.441.803-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	Água para Autoclave 5 Litros	FORTSAN	Galão	600,00	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
7	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	KDL	Unid	6.000,00	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
8	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	KDL	Unid	6.000,00	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
23	Alcool 70% gel 500g	BELLOBELLA	Frasco	2.400,00	R\$ 12,56	R\$ 30.144,00
27	Algodão Ortopédico 10CM X 1,80 M	ORTOFEN	DUZIA	3.000,00	R\$ 8,01	R\$ 24.030,00
30	Algodão Ortopédico 20CM X 1,00 M	ORTOFEN	DUZIA	3.000,00	R\$ 9,23	R\$ 27.690,00
47	COTA RESERVADA ME/EPPI - Atadura de crepe 15 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	ANAPOLIS	dzs	2.000,00	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
59	Atadura gessada 12 cm x 3m c/20	POLARFIX	cks	300,00	R\$ 41,07	R\$ 12.321,00
59	Formol Solução 37% 1L	QUIMESP	Litro	240,00	R\$ 37,99	R\$ 9.117,60
69	COTA RESERVADA ME/EPPI - Luva de procedimento extra peg., c/ 100 unid.	MEDIX	Caixa	1.000,00	R\$ 23,51	R\$ 23.510,00
86	COTA RESERVADA ME/EPPI - Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx sistema fechado.	PRESENIUS	Frasco	8.000,00	R\$ 4,66	R\$ 37.280,00
104	COTA RESERVADA ME/EPPI - Soro ringer simples 500 ml sistema fechado.	FARMARIN	Frasco	3.200,00	R\$ 6,86	R\$ 21.952,00
116	Dreno de Penrose NR 02	WALTEX	Duzia	240,00	R\$ 17,80	R\$ 4.272,00
128	Gorro cirúrgico desc. c/100	MEDIX	pct	1.200,00	R\$ 7,67	R\$ 9.204,00
130	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Kit PapaNicolau médio completo	VAGISPEC	Unid.	16.000,00	R\$ 5,49	R\$ 87.840,00
132	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Kit papa Nicolau grande completo	VAGISPEC	Unid.	16.000,00	R\$ 2,67	R\$ 42.720,00
133	COTA RESERVADA ME/EPPI - Kit papa Nicolau grande completo	VAGISPEC	Unid.	4.000,00	R\$ 2,67	R\$ 10.680,00
140	Lamina de bisturi nº 22 c/100	GLOMED	Caixa	200,00	R\$ 32,68	R\$ 6.536,00
146	Nylon 0 c/ agulha	SHALON	Caixa	600,00	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
149	Nylon 4.0 c/ agulha	SHALON	Caixa	600,00	R\$ 26,34	R\$ 15.804,00
152	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	SR	Unid.	150.000,00	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
Valor Total						R\$ 468.840,60

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.